

Auditoria às contas do TA emite opinião com reservas

Tribunal Administrativo: o guardião da legalidade das contas públicas envolto em ilegalidades

Por: Adriano Nuvunga

As democracias pressupõem a existência de entidades que controlam a legalidade da acção administrativa do Estado. Uma dessas entidades, no ordenamento jurídico moçambicano, é o Tribunal Administrativo (TA), de que se espera rectidão e um papel incisivo no combate à corrupção e promoção da integridade pública. Mas, afinal, o TA é o primeiro a infringir a lei, pois faz a gestão dos fundos do erário público que lhe são alocados de forma danosa, violando por conseguinte o quadro legal vigente das Finanças Públicas.

Enquadramento

A Constituição da República de Moçambique (CRM) de 1990 consagra a existência, na ordem jurídica moçambicana, do Tribunal Administrativo (TA), atribuindo a este, como competências, em termos gerais, o controlo da legalidade dos actos administrativo e a fiscalização da legalidade das despesas públicas. A CRM de 2004, no seu artigo 223, reafirma a existência do TA e as suas competências no mapa jurídico moçambicano. Decorrente do preceituado constitucional, ao TA são atribuídas competências, designadamente: a garantia da justiça administrativa, fiscal e aduaneira, bem como a boa gestão e controlo dos dinheiros públicos.

O TA é financiado pelo Orçamento do Estado e por um Fundo Comum que se destina a apoiar o seu Plano Corporativo. Presentemente, os parceiros do Fundo Comum são o Governo da Finlândia, a Cooperação Alemã para o Desenvolvimento, o Reino da Suécia

e o Reino dos Países Baixos. O Memorando de Entendimento assinado entre o TA e seus parceiros, estabelece a realização de auditorias anuais à todos os recursos financeiros, incluindo o Orçamento do Estado alocado àquela entidade. Nesta conformidade, decorreu a auditoria às demonstrações financeiras do período de Janeiro a Dezembro de 2012, bem como da conformidade e consistência dos procedimentos e registos administrativos, financeiros e contabilísticos, que consistiu em:

- análise do sistema de controlo interno;
- aferição da legalidade e regularidade na realização da despesa, com a realização de testes substantivos e de conformidade sobre os documentos de despesa.

A selecção abrangeu um universo de entidades, cuja execução orçamental totaliza 66% em 2012, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1: mapa de abrangência da auditoria

Designação	OP pagas	Analisado	% de cobertura
Fundos do Orçamento do Estado Corrente	381 069 543	233 867 890	61%
Fundos do Orçamento do Estado de Investimento	126 143 827	97 876 347	78%
Donativos de Ajudas Externa	161 864 221	115 898 989	72%
Programa Nac. de Plan. e Finanças Descentralizadas	3 082 850	1 589 899	52%
	672 160 441	449 233 125	66%

Auditor Emite Opinião com Reservas

Ao longo do processo de auditoria, houve quatro versões do relatório que foram reduzindo os montantes envolvidos e o número de irregularidades detectadas. Este *Newsletter* versa sobre a quarta versão, que consolida todos os argumentos e contra-argumentos esgrimidos em sede do contraditório. Com tudo considerado, o auditor emitiu uma **opinião com reservas**, baseando-se nas seguintes observações:

Primeiro: **violação do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado (Decreto n.º 15/2010, de 24 de Maio)**. O plano de contratação para o fornecimento de bens, serviços e obras realizado em 2012 atingiu o valor de 280 467 217,00 MT. Deste montante, 103 343 935,00 MT, correspondente a 36%, foi adjudicado pela modalidade de ajuste directo, quando se exigia, em conformidade com o Decreto n.º 15/2010, de 24 de Maio, a realização de concurso público. O anexo 1 indica o detalhe das principais adjudicações. Em sede do contraditório, o TA fundamentou a sua opção com base no artigo 113 do Decreto n.º 15/2010, de 24 de Maio. No entanto, tal não procede, pois o regime de Ajuste Directo constitui sempre uma excepção. Não se pode considerar excepção a 36% de 280 467 217,00 MT. Nestes termos, não foram seguidos critérios essenciais de economicidade,

eficiência e eficácia nos contratos assinados pelo TA, no valor em alusão.

Segundo: **contratação problemática de serviços à empresa Linhas Aéreas de Moçambique, EP (LAM)**. O TA estabeleceu contrato com a empresa LAM, no qual ficou clausulado que esta presta e cobra directamente os seguintes serviços: (i) venda de passagens aéreas; (ii) aluguer de viaturas

nas províncias (intermediação); e (iii) reserva e pagamento de serviços de hotelaria (intermediação). Se com relação às passagens aéreas, a situação de exclusividade é aceitável, o aluguer de viaturas e hospedagem já não o é, pois confere exclusividade a uma empresa para prestação de serviços que estão fora do seu objecto de actuação. É que o contrato fere o princípio de livre concorrência, conferindo exclusividade a uma empresa que faz intermediação com provedores de serviços.

Durante o ano de 2012, os valores pagos pelo TA à LAM totalizaram 59 758 400,00 MT (pagamentos através do Orçamento Corrente, Orçamento de Investimento – Componente Externa e Orçamento de Investimento – Componente Interna). Deste montante, não há informação sobre os custos incorridos por item, como por exemplo, passagens, hospedagem e aluguer de viaturas. Da análise das facturas emitidas pela LAM, os auditores constataram o seguinte:

- a maior parte dos bilhetes de passagens aéreas comprados directamente na LAM apresentam preços superiores aos praticados pelas agências de viagens que prestam serviço à LAM;
- ainda sobre as passagens aéreas, não foi possível relacionar as facturas com os bilhetes utilizados e os respectivos talões de embarque;
- as facturas relacionadas com viaturas não

descrevem o tipo de viatura nem o número de dias de aluguer (não é apresentada nenhuma folha de utilização da viatura, prática comum nas empresas de *Rent a Car*);

- d) as facturas relacionadas com hospedagem e alimentação não discriminam o nome dos hóspedes nem o tipo de consumos efectuados.

A transcrição da Factura 29 542, de 4 de Junho de 2012, abaixo, elucida as situações a que se referem as alíneas b) e c).

Tabela 2: Transcrição da Factura 29 542, de 4 de Junho de 2012 da LAM

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Tributável
1	Extensão de uma viatura 4x4 do Premium Rent-a-Car - Quelimane		193 047.00	
3	Quartos <i>twin</i> no Hotel Girassol Lichinga		197 039.00	
9	Quartos <i>twin</i>			
1	Quarto <i>single</i> no Hotel Flamingo Quelimane		31 974.00	
Total a pagar			422 060.00	Incluído

Terceiro: **pagamento de subsídios irregulares.** Em 2012, o TA efectuou o pagamento de subsídios mensais irregulares a funcionários de topo no montante de 2 380 294,00 MT, para coadjuvarem consultores externos. No âmbito de uma consultoria para a “Reforma de Legislação, Procedimentos, Aperfeiçoamento e Modernização do Processo de Auditoria” realizada por uma empresa privada nacional, foi estabelecida uma parceria remunerada com funcionários de topo do TA para o período de duração da consultoria. Este trabalho de consultoria, de que resultou o pagamento de subsídios mensais, está intrinsecamente ligado às normais funções exercidas por estes funcionários de topo no próprio TA, não havendo, por isso, qualquer fundamento legal para a sua remuneração em forma de subsídios,

porque estavam a receber subsídios no âmbito de uma consultoria, para fazer aquilo que deviam, normalmente, fazer como funcionários do Estado. No contraditório, o TA tentou aproximar este pagamento à ‘figura’ de horas extraordinárias, o que também não procede, pelo facto de esta ‘figura’ estar vedada aos funcionários que exercem cargos de chefia ou direcção (artigo 58 do EGFAE), como é o caso em apreço.

Quarto: **subsídio para *netmóvel* excedido.** Os funcionários do TA beneficiam de um valor mensal

que não está regulado, mas que tem como referência o limite imposto pelo Ministério das Finanças para o subsídio de telemóveis, i.e., 2 000,00 MT. Assim, tendo como referência este valor, os auditores constataram que alguns magistrados e funcionários excederam o limite num total de 746 082,00 MT (detalhe no anexo 2). Destaque vai para uma factura que inclui dois casos individuais com gastos,

respectivamente, de 458 280,00 MT e 118 063,88 MT, o que é inaceitável.

Quinto: **pagamentos antecipados a fornecedores.**

Os auditores constataram, ainda, que, nos finais do ano de 2012, foram efectuadas transferências por conta de fornecimentos ou serviços a prestar no ano seguinte, no montante de 1 020 000,00 MT, o que constitui grave irregularidade financeira. Deste valor, 350 000,00 MT foram para a VODACOM e 600 000,00 MT para a MCEL.

Para além destes pontos, que constituem a base para uma **opinião com reservas** por parte do auditor, há, ainda, outras irregulares levantadas pela auditoria, com destaque para as seguintes:

- **Consumo de combustíveis**

O consumo de combustível para as viaturas do TA é pago em duas modalidades, como sejam:

- abastecimento feito à crédito, existindo, para o efeito, um contrato estabelecido entre o TA e a British Petroleum – Moçambique (BP). O mesmo é efectuado mediante requisições emitidas pelo Departamento de Finanças (Sector dos Transportes). Entre os dias 10 e 15 do mês seguinte, o TA recebe a factura detalhada do consumo do mês anterior.
- pagamento adiantado para o fornecimento de senhas de consumo correspondentes ao valor pago. Este sistema vigora com o fornecedor Timsay Gestão e Comércio, Lda.

Principais deficiências constatadas:

- Para a primeira modalidade, não há evidência de reconciliação entre a factura detalhada (consumo) e o controlo paralelo das requisições emitidas pelo TA; e
- No caso da segunda modalidade, não há evidência do controlo das senhas entregues.

- **Garantias**

O Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado (Decreto n.º 15/2010, de 24 de Maio) estabelece como condição prévia para a celebração de contratos a apresentação de garantia. Subsequentemente, o eventual pagamento de adiantamentos está condicionado à apresentação de garantia pelo mesmo valor. No seu trabalho, os auditores constataram:

- não exigência, na generalidade, pela Unidade Gestora e Executora de Aquisições (UGEA) das garantias definitivas nas situações de Ajuste Directo;
- falta de evidência documental de que os adiantamentos de valores (previstos contratualmente) estejam a ser cobertos por garantia pelo mesmo valor;

- falta de registo, pela UGEA, das garantias recebidas e devolvidas, o que está em harmonia com a constatação de que, nos casos em que existam, as garantias são mantidas em arquivo pessoal do funcionário encarregado do processo e não encaminhadas, como correctamente deveria ser, para o Departamento Financeiro.

- **Verificação da Conformidade dos Bens e/ou Serviços**

O auditor constatou que os processos de despesa relativa ao fornecimento de bens e/ou serviços não incluem a evidência da verificação da conformidade, o que é claramente exigido no artigo 52 do Decreto 15/2010, de 24 de Maio. Isto tem graves implicações, com destaque para (i) impossibilidade de confirmar a recepção dos bens e serviços nos exactos termos do encomendado e em exclusivo proveito da instituição e (ii) possibilidades do Estado ser defraudado.

Como se pode depreender, as violações aqui reportadas são por demais graves e não devem passar impunes, ademais, por o violador da legalidade orçamental ser a entidade suprema de auditoria na República de Moçambique que, como tal, tem a obrigação de cumprir em primeira linha os ditames legais que norteiam a gestão das finanças públicas, como também fazer cumprir a legislação inerente a esta matéria. Nesta conformidade e para uma punição mais abrangente, sugerimos que se combine a responsabilização individual dos gestores públicos implicados e institucional.

Anexo 1: Resumo das deficiências assinaladas nos processos de *procurement* analisados

Objecto	Modalidade	Adjudicatário	Contrato (MZN)	Observações	Caderno encargos/ Memória descritiva	Garantia definitiva	Garantia pelo adiantamento	Data cotação	Data contrato	Outras observ.	Recepção dos bens, serviços ou obra	Conclusão
Fornecimento de Mobiliário para a residência do Juíz Presidente do TAP Inhambane	Ajuste Directo	Mobílas Mamad	1,134,506.79	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	23 Feb 12	14 Mai 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Fornecimento de Mobiliário para a residência do Juíz do TAP Inhambane	Ajuste Directo	Mobílas Mamad	1,548,383.59	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	7-Mar-12	16 Mai 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Fornecimento de Mobiliário para a residência da Juíza do TAP Inhambane	Ajuste Directo	Trassus	643,810.00	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	8-Mar-12	31 Mai 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. Deveria ter havido recurso a concurso público.
Fornecimento de Electrodomésticos a residência da Juíza Presidente do TAP Tete	Ajuste Directo	Swite Home	423,500.00	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	27 Abri 12	3-Jul-12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Fornecimento de mobiliário a residência da Juíza Presidente do TAP Tete	Ajuste Directo	Mobílas Mamad	1,428,841.03	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	9 Feb 12	15 Mai 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Contratação para Fornecimento de Mobiliário a residência do meritíssimo Juíz do TAP Niassa.	Ajuste Directo	Sociedade Niassa	587,450.00	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	24 Feb 12	6 Ago 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. Deveria ter havido recurso a concurso público.

Objecto	Modalidade	Adjudicatário	Contrato (MZN)	Observações	Caderno encargos/ Memória descritiva	Garantia definitiva	Garantia pelo adiantamento	Data cotação	Data contrato	Outras observ.	Recepção dos bens, serviços ou obra	Conclusão
Contratação para Fornecimento de Mobiliário a residência do meritíssimo Juíz do TAP Niassa.	Ajuste Directo	Sociedade Niassa	596,450.00	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	24 Fev 12	29 Out 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. Deveria ter havido recurso a concurso público.
Contratação para Fornecimento de Mobiliário a residência do meritíssimo Juíz Presidente do TAP Niassa.	Ajuste Directo	Mobílias Mamad	1,463,624.28	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	13 Fev 12	18 Set 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Electrodomésticos para a residência do Juíz Presidente do TAP Inhambane	Ajuste Directo	Sofema,Lda.	597,996.95	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	Sem data	31-Jul-12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Electrodomésticos para a residência do Juíz do TAP Inhambane	Ajuste Directo	Electro Mundo	578,842.29	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	18-Jun-12	17 Ago 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Electrodomésticos para a residência da Juíza do TAP Inhambane	Ajuste Directo	Sofema,Lda.	575,658.72	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	Sem data	16 Ago 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.
Electrodomésticos para a residência do CVC do TAP Inhambane	Ajuste Directo	Electro Mundo	399,555.00	Embora as residências sejam diferentes, não foi definido um padrão prévio.	Factura pro-forma do fornecedor	Sem evidência de garantia definitiva	Pagamento após fornecimento	18-Jun-12	17 Ago 12	N/A	Confirmado no destino.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público.

Objecto	Modalidade	Adjudicatário	Contrato (MZN)	Observações	Caderno encargos/ Memória descritiva	Garantia definitiva	Garantia pelo adiantamento	Data cotação	Data contrato	Outras observ.	Recepção dos bens, serviços ou obra	Conclusão
Fornecimento de controlo de acesso nas novas instalações do TAP Sofala	Ajuste Directo	G4S, Secure Solutions, Lda	1,745,775.51	Ajuste directo. Convidadas três firmas, não tendo sido adjudicada à proposta mais baixa (COSEBA 385 277,20 MT e TRIANA 823 649,67 MT)	Sem evidência no processo.	Sem evidência de garantia definitiva	N/A	1 Ago 12	14-Nov-12	N/A	Evidenciado.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público. Mesmo considerando o ajuste directo, o mesmo não está claramente justificado. Faltam certos documentos no processo.
Instalação de rede de dados TAP Niassa	Ajuste Directo	Intertec Moçambique, Lda	4,004,231.63	Ajuste directo fundamentado na prestação anterior de serviços nos TA Provinciais, justificando-se a manutenção de uniformidade de padrão.	Evidenciado.	Sem evidência de garantia definitiva.	Sem garantia pelo adiantamento (50%)	7-Mar-12	25 Abri 12	N/A	Sem acta de recepção da instalação da rede	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público. Não consideramos suficiente fortes as razões invocadas para a subtração ao concurso.
Contratação para de linhas telefónicas para o TA sede e os TAP de Maputo, Inhambane, Tete e Niassa.	Ajuste Directo	Teledata	4,217,769.18	Uma das alegações do TA refere a exclusividade da Teledata, o que contrariamos.	Omisso no processo	Sem evidência de garantia definitiva	N/A	8 Dez 12	18-Jan-12	N/A	Sem evidência no processo da recepção do equipamento.	Ajuste directo não justificado. O valor em causa exigia realização de concurso público. Tratando-se de um trabalho novo, não colhe a alegação de "continuidade de trabalhos".

Objecto	Modalidade	Adjudicatário	Contrato (MZN)	Observações	Caderno encargos/ Memória descritiva	Garantia definitiva	Garantia pelo adiantamento	Data cotação	Data contrato	Outras observ.	Recepção dos bens, serviços ou obra	Conclusão
Consultoria para implementar e aperfeiçoar trabalhos da DNRH	Concurso Público nº 3/UGEA/TA/2012	Intelica	5,256,576.00	N/A	Concurso analisado.	Evidenciado.	N/A	Integrado na proposta.	14 Dez 12	N/A	Em curso.	
Prestação de serviços de assistência e/ ou manutenção e reparação de servidores do TA (Sede), TAPs de Maputo, Inhambane, Sofala, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa.	Ajuste Directo	Bytes e Pieces, Lda, Rua UNAMI, 21, Maputo	6,372,840.24	O TA justifica o ajuste directo no âmbito do contrato anterior, para prestação de serviços de assistência técnica aos servidores do TA, serviços esses considerados eficazes e qualidade, o que o leva a propor o alargamento dos serviços para os TA Provinciais com vista a manter a uniformidade do padrão dos serviços prestados.	O processo não inclui a memória descritiva que suscitou a oferta.	Sem evidência de garantia definitiva	N/A	Sem evidência	7-Mar-12	N/A	Visto relatório das manutenções do Segundo e Terceiro Trimestre de 2012.	Dado o valor envolvido e tratando-se de uma encomenda pontual, não colhe a justificação de "continuidade de serviços"
Reforma da Legislação, Procedimento, Aperfeiçoamento e Modernização do processo de auditoria	Concurso Público nº 9/UGEA/TA/2011	Eurosis	6,551,625.60	Realizou-se concurso. Apenas concorreu a Eurosis, pelo que houve convite directo a mais outras duas empresas. As propostas financeiras da BKS e da Benjamim Consultoras não foram abertas, pelo facto de não terem obtido classificação satisfatória.	Evidenciado.	Sem evidência de garantia definitiva.	N/A	Integrado na proposta.	13-Jun-12	N/A	Em curso.	Não fica explicado por que é que não foram convidados causídicos com experiência na Área Administrativa do Estado.

Objecto	Modalidade	Adjudicatário	Contrato (MZN)	Observações	Caderno encargos/ Memória descritiva	Garantia definitiva	Garantia pelo adiantamento	Data cotação	Data contrato	Outras observ.	Recepção dos bens, serviços ou obra	Conclusão
Consultoria para o Programa de Desenvolvimento Gerencial do TA	Concurso Público nº 5/UGEA/TA/2012	Leadiship Business Consulting	4,250,000.00	O cabimento orçamental foi de 2 200 000,00 MT em 27 de Fev 12; contudo o contrato é de 4 250 000,00 MT.	Analisado concurso.	Evidenciado.	N/A	Integrado na proposta.	5 Fev 12	N/A	Em curso.	Valor contratado superior à previsão orçamental
Implementação de rede de dados e voz no novo edifício do TA	Ajuste Directo	Triana - Import & Export, Av. Ho Chi Min, 1911, Maputo	56,275,375.25	O TA não fez o lançamento do concurso público, pelo facto do tempo desde a elaboração dos TdR até a inauguração do novo edifício-sede do TA (anteriormente previsto para Outubro) ser curto, isto é, seriam necessários no mínimo cento e vinte dias (120) para o Júri do concurso apresentar a proposta da empresa vencedora do concurso, caso se fizesse o lançamento do concurso público. Alternativamente, solicitou propostas à Data Serv, Intertec e Triana.	Evidenciado	Garantia de 5 627 537.52 MT, válida até 21 Abril 2013.	Sem evidência de garantia pelo adiantamento de 50%	Integrado na proposta.	30-Nov-12	N/A	Trabalho ainda não entregue.	O ajuste directo resulta da escassez de tempo para a sua realização, o que em última análise indica planeamento inadequado.

Objecto	Modalidade	Adjudicatário	Contrato (MZN)	Observações	Caderno encargos/ Memória descritiva	Garantia definitiva	Garantia pelo adiantamento	Data cotação	Data contrato	Outras observ.	Recepção dos bens, serviços ou obra	Conclusão
Prestação de serviços de consultoria para implementação e monitoramento do Programa de Desenvolvimento Gerencial do TA	Ajuste Directo	Alice Paredes	2,796,480.00	Consultora do TA. Continuidade de trabalhos.	Evidenciado no contrato.	N/A	N/A	N/A	12-Nov-12	N/A	Sem evidência de confirmação do trabalho prestado	Sem evidência de confirmação do trabalho prestado
Prestação de Serviços de Segurança no novo edifício do TA	Ajuste Directo	G4S	3,495,960.00	Embora os preços praticados pelas empresas de segurança sejam semelhantes, não há comparação de outras cotações para aferir sobre a razoabilidade do preço ou, e até, para eventualmente negociar numa base mais concreta coma G4S	Sem evidência no processo.	Sem evidência de garantia definitiva	N/A	10 Ago 12	8-Nov-12	N/A	N/A	O valor em questão exigia a realização de concurso.
Reabilitação e adequação das futuras instalações do TAP Tete.	Ajuste Directo	Gepa Construções	4,919,042.60	Ajuste directo. Convidados três empreiteiros. Obra prevista para 75 dias.	Evidenciado.	Sem evidência de garantia definitiva	N/A	Integrado na proposta.	15 Ago 12	N/A	Em curso.	Não está fundamentado o ajuste directo. Deveria ter sido realizado concurso. Sem evidência da entrega da obra.

Anexo 2: Transcrição de algumas facturas de consumo de netmovel

Factura n.º 1859372		Valor gasto	Valor excedido
Celular n.º 823066...	2,000.00	14,121.22	12,121.22
Celular n.º 823067...	2,000.00	13,566.52	11,566.52
Celular n.º 82306...	2,000.00	458,280.89	456,280.89
Celular n.º 82306...	2,000.00	12,475.95	10,475.95
Celular n.º 82306...	2,000.00	118,063.88	116,063.88
Celular n.º 82356...	2,000.00	20,497.57	18,497.57
	12,000.00	37,006.03	625,006.03

Facturas n.º 1811448		Valor gasto	Valor excedido
Celular n.º 82306...	2,000.00	12,346.18	10,346.18
Celular n.º 82307...	2,000.00	16,222.54	14,222.54
Celular n.º 82308...	2,000.00	28,057.29	26,057.29
	6,000.00	56,626.01	50,626.01

Factura n.º 1763932			
Celular n.º 82306...	2,000.00	16,527.02	14,527.02
Celular n.º 82307...	2,000.00	13,427.02	11,427.02
	4,000.00	29,954.04	25,954.04

Factura n.º 1740112			
Celular n.º 82306...	2,000.00	35,273.90	33,273.90
Celular n.º 82356...	2,000.00	13,221.84	11,221.84
	4,000.00	78,449.78	70,449.78

Total excedido			746,081.82
-----------------------	--	--	-------------------

 <p>Schweizerische Eidgenossenschaft Confédération suisse Confederazione Svizzera Confederaziun svizra</p> <p>Swiss Agency for Development and Cooperation SDC</p>	 <p>FORDFOUNDATION</p>	<p>FICHA TÉCNICA</p> <p>Autor: Adriano Nuvunga Director: Adriano Nuvunga</p> <p>Coordenação de Pesquisa: Baltazar Fael Coordenação de Programas: Edson Cortez, Fátima Mimbire e Lourino Dava</p> <p>Pesquisadores: Bem Hur e Stélio Bila Layout & Montagem: Nelton Gemo Endereço: Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354 r/c, Maputo - Moçambique</p> <p>Contactos: Tel.: (+258) 21 492 335, Fax: (+258) 21 492 340, Cel: (+258) 82 301 6391, Caixa Postal: 3266,</p> <p>E-mail: cip@cip.org.mz Website: http://www.cip.org.mz</p> <p>Registo nº 020/GABINFO-DEC/2007</p>
 <p>SUÉCIA</p>	 <p>INTERNATIONAL BUDGET PARTNERSHIP Open Budgets. Transform Lives.</p>	
 <p>DANIDA</p> <p>ROYAL DANISH EMBASSY IN MAPUTO</p>	 <p>Department for International Development</p>	
 <p>Ibis Education for development</p>	 <p>agir</p> <p>PROGRAMA DE LICENÇAS PARA UMA GOVERNAÇÃO INCLUSIVE E RESPONSÁVEL</p>	
 <p>ROYAL NORWEGIAN EMBASSY</p>		